



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				0,52	156,00
1474.	PARAFUSO ESTRELA 4.0 X 40 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,52	156,00
1475.	PARAFUSO ESTRELA 5,5 X 50 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,52	156,00
1476.	PARAFUSO ESTRELA 5.5 X 65 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,52	156,00
1477.	PARAFUSO ESTRELA PANELA 5,5 X 50 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,52	156,00
1478.	PARAFUSO ESTRELA PANELA 6.3 X 5	UNID.	300	R\$	R\$
				0,52	156,00
1479.	PARAFUSO FENDA 3.8X40 PARA BUCHA 6MM	UNID.	5	R\$	R\$
				0,52	2,60
1480.	PARAFUSO FENDA 4.8X50 PARA BUCHA 8MM	UNID.	5	R\$	R\$
				0,52	2,60
1481.	PARAFUSO FENDA 5.5X65 PARA BUCHA 10MM	UNID.	5	R\$	R\$
				0,52	2,60
1482.	PARAFUSO FENDA DE 8 MM	UNID.	553	R\$	R\$
				0,52	287,56
1483.	PARAFUSO FENDA DE 8 MM COM BUCHA	UNID.	2	R\$	R\$
				0,52	1,04
1484.	PARAFUSO FRANCES C/ 1/4 X 2 1/2 POLIDO	UNID.	300	R\$	R\$
				0,52	156,00
1485.	PARAFUSO AUTO BLOCANTE 1/2 X 3/4	UNID.	12	R\$	R\$
				0,52	6,24
1486.	PARAFUSO AUTO BLOCANTE SEXTAVADO P/ TELHAS DE ZINCO 1/4 X 1 1/2"	UNID.	75	R\$	R\$
				0,52	39,00
1487.	PARAFUSO NA DIMENSÃO 1/4 X 65 SEXTAVADO	UNID.	311	R\$	R\$
				0,99	307,89
1488.	PARAFUSO NA DIMENSÃO 5/16 X 3 SEXTAVADO	UNID.	300	R\$	R\$
				2,08	624,00
1489.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - 1/4X65MM	UNID.	5	R\$	R\$
				1,04	5,20
1490.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - 5/16X3MM	UNID.	8	R\$	R\$
				2,08	16,64
1491.	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNID.	300	R\$	R\$
				2,28	684,00
1492.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6MM	UNID.	250	R\$	R\$
				0,30	75,00
1493.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 8MM	UNID.	250	R\$	R\$
				0,57	142,50
1494.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 10MM	UNID.	250	R\$	R\$
				1,14	285,00
1495.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,2 X 40 MM	UNID.	550	R\$	R\$
				0,30	165,00
1496.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,8 X 50 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,57	171,00
1497.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,8 X 65 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,73	219,00
1498.	PARAFUSO SEXT SOBREPOR 3/16	UNID.	300	R\$	R\$
				0,73	219,00
1499.	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4 X 50 MM	UNID.	550	R\$	R\$
				0,99	544,50
1500.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 6 POLEGADAS	UNID.	300	R\$	R\$
				5,19	1.557,00
1501.	PARAFUSOS ESTRELA 4 X 22 MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,13	39,00
1502.	PARAFUSOS ESTRELA 6MM	UNID.	300	R\$	R\$
				0,31	93,00
1503.	PARAFUSOS PARA FIXAR LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNID.	340	R\$	R\$
				3,43	1.166,20
1504.	PORCA ROSCÁVEL 3/8" GALVANIZADA	UNID.	25	R\$	R\$
				0,88	22,00
1505.	PORCA ROSCÁVEL 5/8" GALVANIZADA	UNID.	25	R\$	R\$





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				2,28	57,00
1506.	PORCA ROSCÁVEL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	25	R\$ 6,85	R\$ 171,25
1507.	PORCA ROSCÁVEL 1" GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12,98	R\$ 12,98
1508.	PORTA CADEADO 3X1/2 POL	UNID.	6	R\$ 6,23	R\$ 37,38
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 29				R\$ 62.960,43	

LOTE/GRUPO 30 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1509.	ALISAR P/ PORTAS EM MADEIRA NOBRE	METRO	180	R\$ 10,38	R\$ 1.868,40
1510.	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	1005	R\$ 7,25	R\$ 7.286,25
1511.	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	45	R\$ 239,86	R\$ 10.793,70
1512.	COMPENSADO RESINADO 1,10 X 2,20 X 10MM	FOLHA	45	R\$ 239,86	R\$ 10.793,70
1513.	JOGO DE FORRAMENTO MUIRACATIARA 2X12, 15 / 1X0,90	UNID.	135	R\$ 394,57	R\$ 53.266,95
1514.	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,16	JOGO	18	R\$ 373,80	R\$ 6.728,40
1515.	LINHA DE MASSARANDUBA 5 X 2,5	METRO	285	R\$ 41,53	R\$ 11.836,05
1516.	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 3	METRO	615	R\$ 68,53	R\$ 42.145,95
1517.	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 12	METRO	180	R\$ 41,53	R\$ 7.475,40
1518.	LINHA MISTA	METRO	90	R\$ 29,49	R\$ 2.654,10
1519.	PORTA FICHE 0,60 X 2,10	UNID.	41	R\$ 149,52	R\$ 6.130,32
1520.	PORTA FICHE 0,70 X 2,10	UNID.	41	R\$ 149,52	R\$ 6.130,32
1521.	PORTA FICHE 0,80 X 2,10	UNID.	41	R\$ 150,56	R\$ 6.172,96
1522.	PORTA FICHE 2,10X0,80 2 BANDAS	UNID.	12	R\$ 155,75	R\$ 1.869,00
1523.	PORTA PARANA 2,10X0,70 MONTADA	UNID.	12	R\$ 346,80	R\$ 4.161,60
1524.	PORTA PARANA 2,10X0,70	UNID.	23	R\$ 137,06	R\$ 3.152,38
1525.	PORTA PARANA 2,10X0,60	UNID.	23	R\$ 137,06	R\$ 3.152,38
1526.	PORTA PARANA 2,10X0,80	UNID.	24	R\$ 140,18	R\$ 3.364,32
1527.	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	1740	R\$ 2,70	R\$ 4.698,00
1528.	RIPA MASSARAMDUBA	METRO	180	R\$ 5,19	R\$ 934,20
1529.	TABUA DE PINO 30CMX3MT	UNID.	9	R\$ 75,38	R\$ 678,42
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 30				R\$ 195.292,80	

LOTE/GRUPO 31 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1530.	ALISAR P/ PORTAS EM MADEIRA NOBRE	METRO	60	R\$ 10,38	R\$ 622,80
1531.	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	335	R\$ 7,25	R\$ 2.428,75
1532.	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	15	R\$ 239,86	R\$ 3.597,90
1533.	COMPENSADO RESINADO 1,10 X 2,20 X 10MM	FOLHA	15	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				239,86	3.597,90
1534.	JOGO DE FORRAMENTO MUIRACATIARA 2X12, 15 / 1X0,90)	UNID.	45	R\$ 394,57	R\$ 17.755,65
1535.	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,16	JOGO	6	R\$ 373,80	R\$ 2.242,80
1536.	LINHA DE MASSARANDUBA 5 X 2,5	METRO	95	R\$ 41,53	R\$ 3.945,35
1537.	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 3	METRO	205	R\$ 68,53	R\$ 14.048,65
1538.	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 12	METRO	60	R\$ 41,53	R\$ 2.491,80
1539.	LINHA MISTA	METRO	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
1540.	PORTA FICHE 0,60 X 2,10	UNID.	13	R\$ 149,52	R\$ 1.943,76
1541.	PORTA FICHE 0,70 X 2,10	UNID.	13	R\$ 149,52	R\$ 1.943,76
1542.	PORTA FICHE 0,80 X 2,10	UNID.	13	R\$ 150,56	R\$ 1.957,28
1543.	PORTA FICHE 2,10X0,80 2 BANDAS	UNID.	3	R\$ 155,75	R\$ 467,25
1544.	PORTA PARANA 2,10X0,70 MONTADA	UNID.	3	R\$ 346,80	R\$ 1.040,40
1545.	PORTA PARANA 2,10X0,70	UNID.	7	R\$ 137,06	R\$ 959,42
1546.	PORTA PARANA 2,10X0,60	UNID.	7	R\$ 137,06	R\$ 959,42
1547.	PORTA PARANA 2,10X0,80	UNID.	8	R\$ 140,18	R\$ 1.121,44
1548.	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	580	R\$ 2,70	R\$ 1.566,00
1549.	RIPA MASSARAMDUBA	METRO	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40
1550.	TABUA DE PINO 30CMX3MT	UNID.	3	R\$ 75,38	R\$ 226,14
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 31				R\$ 64.112,57	

LOTE/GRUPO 32 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1551.	PEITORIL EM GRANITO CINZA 15 CM LARGURA C/TAMANHO DE 1 MT	UNID.	9	R\$ 86,18	R\$ 775,62
1552.	ANEL CIMENTO 1 METRO	UNID.	45	R\$ 129,79	R\$ 5.840,55
1553.	ANEL CIMENTO 1,20 FURADO	UNID.	45	R\$ 140,18	R\$ 6.308,10
1554.	ANEL DE CIMENTO 1,20 MT	UNID.	45	R\$ 140,18	R\$ 6.308,10
1555.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	79	R\$ 11,21	R\$ 885,59
1556.	CHAPIN 1 MT X 13 CM	UNID.	90	R\$ 31,15	R\$ 2.803,50
1557.	COMBOGO CIMENTO 40X40	UNID.	45	R\$ 31,15	R\$ 1.401,75
1558.	ESTACA DE CIMENTO PONTA RETA DE 2,10	UNID.	225	R\$ 31,15	R\$ 7.008,75
1559.	ESTACA DE CIMENTO PONTA VIRADA DE 2,10	UNID.	225	R\$ 31,15	R\$ 7.008,75
1560.	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,12	UNID.	90	R\$ 23,88	R\$ 2.149,20
1561.	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X4) TRÁFEGO LEVE COR: CINZA RETANGULAR	METRO	2.700	R\$ 36,34	R\$ 98.118,00
1562.	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X8) TRÁFEGO PESADO COR: CINZA RETANGULAR	METRO	675	R\$ 36,34	R\$ 24.529,50
1563.	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X4)	METRO	675	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	TRÁFEGO LEVE COR: VARIADOS			36,34	24.529,50
1564.	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X8) TRÁFEGO PESADO COR: VARIADOS	METRO	225	R\$ 36,34	R\$ 8.176,50
1565.	SOLEIRA EM GRANITO CINZA 15 CM LARGURA	UNID.	18	R\$ 127,20	R\$ 2.289,60
1566.	TAMPA DE CIMENTO 1 MT	UNID.	18	R\$ 129,79	R\$ 2.336,22
1567.	TAMPA DE CIMENTO 1,20 MT	UNID.	18	R\$ 129,79	R\$ 2.336,22
1568.	TRILHO MT LINEAR	UNID.	135	R\$ 25,96	R\$ 3.504,60
1569.	VIGA DE CIMENTO TAM 1M.	UNID.	45	R\$ 31,15	R\$ 1.401,75
1570.	VIRGA CIMENTO 1, METRO	UNID.	45	R\$ 31,15	R\$ 1.401,75
1571.	VIRGA CIMENTO 1,40 MT	UNID.	45	R\$ 41,53	R\$ 1.868,85
1572.	VIRGA CIMENTO 1,5 METRO	UNID.	45	R\$ 51,92	R\$ 2.336,40
1573.	VIRGA CONCRETO 18X9CM 3/8POL. METRO	UNID.	45	R\$ 62,30	R\$ 2.803,50
VALOR TOTAL DO LOTE 32				R\$ 216.122,30	
LOTE/GRUPO 33 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1574.	PEITORIL EM GRANITO CINZA 15 CM LARGURA C/TAMANHO DE 1 MT	UNID.	3	R\$ 86,18	R\$ 258,54
1575.	ANEL CIMENTO 1 METRO	UNID.	15	R\$ 129,79	R\$ 1.946,85
1576.	ANEL CIMENTO 1,20 FURADO	UNID.	15	R\$ 140,18	R\$ 2.102,70
1577.	ANEL DE CIMENTO 1,20 MT	UNID.	15	R\$ 140,18	R\$ 2.102,70
1578.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	26	R\$ 11,21	R\$ 291,46
1579.	CHAPIN 1 MT X 13 CM	UNID.	30	R\$ 31,15	R\$ 934,50
1580.	COMBOGO CIMENTO 40X40	UNID.	15	R\$ 31,15	R\$ 467,25
1581.	ESTACA DE CIMENTO PONTA RETA DE 2,10	UNID.	75	R\$ 31,15	R\$ 2.336,25
1582.	ESTACA DE CIMENTO PONTA VIRADA DE 2,10	UNID.	75	R\$ 31,15	R\$ 2.336,25
1583.	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,12	UNID.	30	R\$ 23,88	R\$ 716,40
1584.	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X4) TRÁFEGO LEVE COR: CINZA RETANGULAR	METRO	900	R\$ 36,34	R\$ 32.706,00
1585.	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X8) TRÁFEGO PESADO COR: CINZA RETANGULAR	METRO	225	R\$ 36,34	R\$ 8.176,50
1586.	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X4) TRÁFEGO LEVE COR: VARIADOS	METRO	225	R\$ 36,34	R\$ 8.176,50
1587.	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), DIMENSÕES (20X10X8) TRÁFEGO PESADO COR: VARIADOS	METRO	75	R\$ 36,34	R\$ 2.725,50
1588.	SOLEIRA EM GRANITO CINZA 15 CM LARGURA	UNID.	6	R\$ 127,20	R\$ 763,20
1589.	TAMPA DE CIMENTO 1 MT	UNID.	6	R\$ 129,79	R\$ 778,74
1590.	TAMPA DE CIMENTO 1,20 MT	UNID.	6	R\$ 129,79	R\$ 778,74
1591.	TRILHO MT LINEAR	UNID.	45	R\$ 25,96	R\$ 1.168,20
1592.	VIGA DE CIMENTO TAM 1M.	UNID.	15	R\$ 31,15	R\$ 467,25
1593.	VIRGA CIMENTO 1, METRO	UNID.	15	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				31,15	467,25
1594.	VIRGA CIMENTO 1,40 MT	UNID.	15	R\$ 41,53	R\$ 622,95
1595.	VIRGA CIMENTO 1,5 METRO	UNID.	15	R\$ 51,92	R\$ 778,80
1596.	VIRGA CONCRETO 18X9CM 3/8POL. METRO	UNID.	15	R\$ 62,30	R\$ 934,50
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 33				R\$ 72.037,03	

LOTE/GRUPO 34 - EXCLUSIVO P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1597.	BLOCO DE GESSO DIMENSÕES: 68 X 50 X 7,5 CM	UNID.	60	R\$ 20,66	R\$ 1.239,60
1598.	PLACA DE GESSO CARTONADO N 200 X 120 X 1,3 CM	UNID.	72	R\$ 72,68	R\$ 5.232,96
1599.	PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM	UNID.	72	R\$ 7,79	R\$ 560,88
1600.	GESSO KG	KG	120	R\$ 1,14	R\$ 136,80
1601.	GESSO EM PÓ SACO 40KG	SACO	45	R\$ 28,66	R\$ 1.289,70
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 34				R\$ 8.459,94	

LOTE/GRUPO 35 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1602.	AREIA FINA	M³	323	R\$ 62,30	R\$ 20.122,90
1603.	AREIA GROSSA	M³	697	R\$ 134,98	R\$ 94.081,06
1604.	AREIA VERMELHA	M³	59	R\$ 62,30	R\$ 3.675,70
1605.	PEDRA DE ALVENARIA	M³	265	R\$ 150,56	R\$ 39.898,40
1606.	PÓ DE PEDRA	M³	306	R\$ 93,45	R\$ 28.595,70
1607.	BRITA 0	M³	396	R\$ 155,75	R\$ 61.677,00
1608.	BRITA Nº 1	M³	314	R\$ 155,75	R\$ 48.905,50
1609.	ARISCO	M³	654	R\$ 51,92	R\$ 33.955,68
1610.	CASCALHO	M³	510	R\$ 134,98	R\$ 68.839,80
VALOR TOTAL DO LOTE 35				R\$ 399.751,74	

LOTE/GRUPO 36 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1611.	AREIA FINA	M³	57	R\$ 62,30	R\$ 3.551,10
1612.	AREIA GROSSA	M³	124	R\$ 134,98	R\$ 16.737,52
1613.	AREIA VERMELHA	M³	11	R\$ 62,30	R\$ 685,30
1614.	PEDRA DE ALVENARIA	M³	47	R\$ 150,56	R\$ 7.076,32
1615.	PÓ DE PEDRA	M³	54	R\$ 93,45	R\$ 5.046,30
1616.	BRITA 0	M³	70	R\$ 155,75	R\$ 10.902,50
1617.	BRITA Nº 1	M³	56	R\$ 155,75	R\$ 8.722,00
1618.	ARISCO	M³	116	R\$ 51,92	R\$ 6.022,72
1619.	CASCALHO	M³	90	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				134,98	12.148,20
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 36				R\$ 70.891,96	
LOTE/GRUPO 37 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1620.	ARGAMASSA ACII EXTERNO PACOTE 15 KG	PACOTE	359	R\$ 22,83	R\$ 8.195,97
1621.	ARGAMASSA ACIII COLA PACOTE DE 15 KG	PACOTE	367	R\$ 39,45	R\$ 14.478,15
1622.	ARGAMASSA SUPER GRAUTE PARA CONCRETO - PCT 25 KG	PACOTE	188	R\$ 74,66	R\$ 14.036,08
1623.	CIMENTO 50 KG	SACO	1.515	R\$ 39,46	R\$ 59.781,90
1624.	REJUNTE PARA PISO, CORES DIVERSAS 1KG	PACOTE	458	R\$ 6,85	R\$ 3.137,30
1625.	PISO ARARIPE BEGE 46X46	METRO	108	R\$ 31,98	R\$ 3.453,84
1626.	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	UNID.	45	R\$ 6,85	R\$ 308,25
1627.	REJUNTE FLEXI PACOTE 1 KG DIVERSAS CORES	PACOTE	79	R\$ 6,85	R\$ 541,15
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 37				R\$ 103.932,64	
LOTE/GRUPO 38 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1628.	ARGAMASSA ACII EXTERNO PACOTE 15 KG	PACOTE	119	R\$ 22,83	R\$ 2.716,77
1629.	ARGAMASSA ACIII COLA PACOTE DE 15 KG	PACOTE	122	R\$ 39,45	R\$ 4.812,90
1630.	ARGAMASSA SUPER GRAUTE PARA CONCRETO - PCT 25 KG	PACOTE	62	R\$ 74,66	R\$ 4.628,92
1631.	CIMENTO 50 KG	SACO	505	R\$ 39,46	R\$ 19.927,30
1632.	REJUNTE PARA PISO, CORES DIVERSAS 1KG	PACOTE	152	R\$ 6,85	R\$ 1.041,20
1633.	PISO ARARIPE BEGE 46X46	METRO	36	R\$ 31,98	R\$ 1.151,28
1634.	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	UNID.	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
1635.	REJUNTE FLEXI PACOTE 1 KG DIVERSAS CORES	PACOTE	26	R\$ 6,85	R\$ 178,10
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 38				R\$ 34.559,22	
LOTE/GRUPO 39 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1636.	AZULEJO 15 X 15 CM COR: BRANCA	METRO	270	R\$ 93,45	R\$ 25.231,50
1637.	AZULEJO PARA REVESTIMENTO TAMANHO 15 X 15 CM CORES VARIÁVEIS	METRO	270	R\$ 98,64	R\$ 26.632,80
1638.	CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE PEI 5 - 10 X 10	METRO	270	R\$ 88,26	R\$ 23.830,20
1639.	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI 5 - até DE 40 X 40	METRO	315	R\$ 57,11	R\$ 17.989,65
1640.	CERÂMICA ESMALTADA PEI 4 - 46 X 46	METRO	683	R\$ 34,27	R\$ 23.406,41
1641.	PISO CINZA 46X46 CAIXA C/ 2,3 MT.	CAIXA	54	R\$ 78,81	R\$ 4.255,74
1642.	PISO PORCELANATO 70X70 CAIXA C/ 2 MT	CAIXA	54	R\$ 78,81	R\$ 4.255,74
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 39				R\$ 125.602,04	
LOTE 40 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1643.	AZULEJO 15 X 15 CM COR: BRANCA	METRO	90	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



1644.	AZULEJO PARA REVESTIMENTO TAMANHO 15 X 15 CM CORES VARIÁVEIS	METRO	90	93,45	8.410,50
1645.	CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE PEI 5 - 10 X 10	METRO	90	R\$ 98,64	R\$ 8.877,60
1646.	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI 5 - até DE 40 X 40	METRO	105	R\$ 88,26	R\$ 7.943,40
1647.	CERÂMICA ESMALTADA PEI 4 - 46 X 46	METRO	227	R\$ 57,11	R\$ 5.996,55
1648.	PISO CINZA 46X46 CAIXA C/ 2,3 MT.	CAIXA	18	R\$ 34,27	R\$ 7.779,29
1649.	PISO PORCELANATO 70X70 CAIXA C/ 2 MT	CAIXA	18	R\$ 78,81	R\$ 1.418,58
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 40				R\$ 78,81	1.418,58

LOTE/GRUPO 41 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1650.	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	45	R\$ 778,75	R\$ 35.043,75
1651.	TELHA COLONIAL INTERMEDIARIA	MILHEIRO	45	R\$ 674,92	R\$ 30.371,40
1652.	TIJOLO COMUM	UNID.	11.625	R\$ 0,31	R\$ 3.603,75
1653.	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS	MILHEIRO	161	R\$ 726,83	R\$ 117.019,63
1654.	TIJOLO H 8	MILHEIRO	3	R\$ 1.287,08	R\$ 3.861,24
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 41				R\$ 1.287,08	3.861,24

LOTE/GRUPO 42 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1655.	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	15	R\$ 778,75	R\$ 11.681,25
1656.	TELHA COLONIAL INTERMEDIARIA	MILHEIRO	15	R\$ 674,92	R\$ 10.123,80
1657.	TIJOLO COMUM	UNID.	3.875	R\$ 0,31	R\$ 1.201,25
1658.	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS	MILHEIRO	53	R\$ 726,83	R\$ 38.521,99
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 42				R\$ 726,83	38.521,99

LOTE/GRUPO 43 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1659.	GARFO PARA ROLO 23 CM	UNID.	56	R\$ 12,98	R\$ 726,88
1660.	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE TUBULAR PARA CARTUCHOS DE 310MM, 300G.	UNID.	1	R\$ 30,11	R\$ 30,11
1661.	PISTOLA PARA PINTURA	UNID.	5	R\$ 472,44	R\$ 2.362,20
1662.	BROCHA RETANGULA PEQUENA	UNID.	113	R\$ 8,31	R\$ 939,03
1663.	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	UNID.	28	R\$ 11,32	R\$ 316,96
1664.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM ROSCA	UNID.	38	R\$ 12,98	R\$ 493,24
1665.	KIT PINTURA 3 PEÇAS	UNID.	23	R\$ 31,98	R\$ 735,54
1666.	LIXA D'AGUA PARA FERRO	FOLHA	56	R\$ 3,12	R\$ 174,72
1667.	LIXA PARA MASSA PVA	FOLHA	47	R\$ 0,94	R\$ 44,18
1668.	LIXA D'AGUA GRAO 100 TATU	UNID.	113	R\$ 3,12	R\$ 352,56
1669.	LIXA DE FERRO GRÃO 220	UNID.	113	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



				3,12	352,56
1670.	LIXA DE FERRO GRÃO 40	UNID.	113	R\$ 4,05	R\$ 457,65
1671.	LIXA MASSA G80 3M	UNID.	113	R\$ 1,04	R\$ 117,52
1672.	LIXA MASSA GRÃO 100	UNID.	113	R\$ 0,94	R\$ 106,22
1673.	MASSA CORRIDA SACO 10 KG	SACO	56	R\$ 24,82	R\$ 1.389,92
1674.	MASSA PLASTICA CINZA 400 G	UNID.	23	R\$ 18,27	R\$ 420,21
1675.	RODO DUPLO 30 CM	UNID.	23	R\$ 34,27	R\$ 788,21
1676.	ROLO ANTIGOTA LÃ SINTETICO 09 CM	UNID.	304	R\$ 18,27	R\$ 5.554,08
1677.	ROLO ANTIGOTA LÃ SINTETICO 15 CM	UNID.	135	R\$ 13,71	R\$ 1.850,85
1678.	ROLO ANTIGOTA LÃ SINTETICO 23 CM	UNID.	292	R\$ 38,32	R\$ 11.189,44
1679.	ROLO P/TEXTURA RUSTICO 15 CM	UNID.	34	R\$ 48,91	R\$ 1.662,94
1680.	ROLO P/TEXTURA RUSTICO 23 CM	UNID.	34	R\$ 7,17	R\$ 243,78
1681.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 9CM	UNID.	179	R\$ 7,17	R\$ 1.283,43
1682.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 15CM	UNID.	5	R\$ 10,28	R\$ 51,40
1683.	ROLA PARA TEXTURA FINA	UNID.	47	R\$ 19,94	R\$ 937,18
1684.	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	75	R\$ 22,64	R\$ 1.698,00
1685.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO DE PVC	UNID.	86	R\$ 10,28	R\$ 884,08
1686.	SOLVENTE THINER PROFIS. 900 ML	UNID.	239	R\$ 22,74	R\$ 5.434,86
1687.	SOLVENTE A GRANEL PARA PINTURA	LITRO	498	R\$ 22,74	R\$ 11.324,52
1688.	SOLVENTE THINNER PROFISSIONAL 5 L	UNID.	162	R\$ 22,74	R\$ 3.683,88
1689.	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	414	R\$ 107,99	R\$ 44.707,86
1690.	TEXTURA ACRÍLICA, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	334	R\$ 179,63	R\$ 59.996,42
1691.	TEXTURA ACRÍLICA, COR PALHA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	745	R\$ 179,63	R\$ 133.824,35
1692.	TINTA EM MINERAL, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	1.128	R\$ 72,68	R\$ 81.983,04
1693.	TINTA EM MINERAL, CORES DIVERSAS, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	357	R\$ 72,68	R\$ 25.946,76
1694.	TINTA EM MINERAL, BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO	FARDO	19	R\$ 72,68	R\$ 1.380,92





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.				
1695.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	251	R\$ 115,26	R\$ 28.930,26
1696.	TINTA ESMALTE COR VERDE NILO E/OU A COMBINAR	LITRO	94	R\$ 115,26	R\$ 10.834,44
1697.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; NAS CORES VERDE NILO, AZUL, BRANCO, PRETO, LARANJA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	368	R\$ 115,26	R\$ 42.415,68
1698.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA ESCURO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	19	R\$ 115,26	R\$ 2.189,94
1699.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	19	R\$ 115,26	R\$ 2.189,94
1700.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA PLATINA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	19	R\$ 115,26	R\$ 2.189,94
1701.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	22	R\$ 115,26	R\$ 2.535,72
1702.	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	338	R\$ 259,58	R\$ 87.738,04
1703.	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR LARANJA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	85	R\$ 281,39	R\$ 23.918,15
1704.	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	246	R\$ 281,39	R\$ 69.221,94
1705.	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	286	R\$ 114,22	R\$ 32.666,92
1706.	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR PALHA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	169	R\$ 114,22	R\$ 19.303,18
1707.	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO,	LATÃO	188	R\$ 228,43	R\$ 42.944,84





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.				
1708.	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO	293	R\$ 60,22	R\$ 17.644,46
1709.	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	385	R\$ 239,86	R\$ 92.346,10
1710.	TINTA EM PÓ, COR CREME, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CALCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PACOTES COM 5KG, EMBALADOS EM FARDOS COM 8 PACOTES.	FARDO	515	R\$ 82,24	R\$ 42.353,60
1711.	TINTA EM PÓ, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CALCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PACOTES COM 5KG, EMBALADOS EM FARDOS COM 8 PACOTES.	FARDO	19	R\$ 82,24	R\$ 1.562,56
1712.	TINTA P.U BRANCA, GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	66	R\$ 82,24	R\$ 5.427,84
1713.	MASSA CORRIDA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS	LATÃO	357	R\$ 59,39	R\$ 21.202,23
1714.	TINTA SPREY 400ML DIVERSA CORES	UNID.	57	R\$ 20,25	R\$ 1.154,25
1715.	TRINCHA ECON MEDIA 2 1/2 POL	UNID.	57	R\$ 10,90	R\$ 621,30
1716.	TRINCHA ECON MEDIA 2 POL	UNID.	57	R\$ 8,83	R\$ 503,31
1717.	TRINCHA ECONOMICA 2 POL	UNID.	57	R\$ 8,83	R\$ 503,31
1718.	TRINCHA 1/2"	UNID.	94	R\$ 3,12	R\$ 293,28
1719.	TRINCHA 1"	UNID.	132	R\$ 4,57	R\$ 603,24
1720.	TRINCHA 2 1/2	UNID.	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
1721.	TRINCHA 2"	UNID.	141	R\$ 8,83	R\$ 1.245,03
1722.	TRINCHA 3/4"	UNID.	19	R\$ 3,22	R\$ 61,18
1723.	TRINCHA 3"	UNID.	160	R\$ 16,61	R\$ 2.657,60
1724.	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	423	R\$ 262,70	R\$ 111.122,10
1725.	VERNIZ EXTRA MARINHO 3,6 L	GALÃO	57	R\$ 183,79	R\$ 10.476,03
1726.	VERNIZ POLIRE IMBUIA 3,6 LT	GALÃO	57	R\$ 166,03	R\$ 9.463,71
1727.	LIXA PARA FERRO DO Nº 36 AO 150, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	85	R\$ 194,17	R\$ 16.504,45
1728.	LIXA PARA FERRO DO Nº 60 AO 220, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	85	R\$ 194,17	R\$ 16.504,45
1729.	MANTA LÍQUIDA A BASE ASFALTO - BALDE 18 LITROS	BALDE	23	R\$	R\$





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



			380,02	8.740,46	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 43			R\$ 1.132.332,48		
LOTE/GRUPO 44 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1730.	GARFO PARA ROLO 23 CM	UNID.	4	R\$ 12,98	R\$ 51,92
1731.	BROCHA RETANGULA PEQUENA	UNID.	7	R\$ 8,31	R\$ 58,17
1732.	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	UNID.	2	R\$ 11,32	R\$ 22,64
1733.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM ROSCA	UNID.	2	R\$ 12,98	R\$ 25,96
1734.	KIT PINTURA 3 PEÇAS	UNID.	1	R\$ 31,98	R\$ 31,98
1735.	LIXA D'AGUA PARA FERRO	FOLHA	4	R\$ 3,12	R\$ 12,48
1736.	LIXA PARA MASSA PVA	FOLHA	3	R\$ 0,94	R\$ 2,82
1737.	LIXA D'AGUA GRAO 100 TATU	UNID.	7	R\$ 3,12	R\$ 21,84
1738.	LIXA DE FERRO GRÃO 220	UNID.	7	R\$ 3,12	R\$ 21,84
1739.	LIXA DE FERRO GRÃO 40	UNID.	7	R\$ 4,05	R\$ 28,35
1740.	LIXA MASSA G80 3M	UNID.	7	R\$ 1,04	R\$ 7,28
1741.	LIXA MASSA GRÃO 100	UNID.	7	R\$ 0,94	R\$ 6,58
1742.	MASSA CORRIDA SACO 10 KG	SACO	4	R\$ 24,82	R\$ 99,28
1743.	MASSA PLASTICA CINZA 400 G	UNID.	1	R\$ 18,27	R\$ 18,27
1744.	RODO DUPLO 30 CM	UNID.	1	R\$ 34,27	R\$ 34,27
1745.	ROLO ANTIGOTA LÃ SINTETICO 09 CM	UNID.	19	R\$ 18,27	R\$ 347,13
1746.	ROLO ANTIGOTA LÃ SINTETICO 15 CM	UNID.	9	R\$ 13,71	R\$ 123,39
1747.	ROLO ANTIGOTA LÃ SINTETICO 23 CM	UNID.	19	R\$ 38,32	R\$ 728,08
1748.	ROLO P/TEXTURA RUSTICO 15 CM	UNID.	2	R\$ 48,91	R\$ 97,82
1749.	ROLO P/TEXTURA RUSTICO 23 CM	UNID.	2	R\$ 7,17	R\$ 14,34
1750.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 9CM	UNID.	11	R\$ 7,17	R\$ 78,87
1751.	ROLA PARA TEXTURA FINA	UNID.	3	R\$ 19,94	R\$ 59,82
1752.	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	5	R\$ 22,64	R\$ 113,20
1753.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO DE PVC	UNID.	5	R\$ 10,28	R\$ 51,40
1754.	SOLVENTE THINER PROFIS. 900 ML	UNID.	15	R\$ 22,74	R\$ 341,10
1755.	SOLVENTE A GRANEL PARA PINTURA	LITRO	32	R\$ 22,74	R\$ 727,68
1756.	SOLVENTE THINNER PROFISSIONAL 5 L	UNID.	10	R\$ 22,74	R\$ 227,40
1757.	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	26	R\$ 107,99	R\$ 2.807,74





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



1758.	TEXTURA ACRÍLICA, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	21	R\$ 179,63	R\$ 3.772,23
1759.	TEXTURA ACRÍLICA, COR PALHA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	48	R\$ 179,63	R\$ 8.622,24
1760.	TINTA EM MINERAL, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	72	R\$ 72,68	R\$ 5.232,96
1761.	TINTA EM MINERAL, CORES DIVERSAS, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	23	R\$ 72,68	R\$ 1.671,64
1762.	TINTA EM MINERAL, BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	1	R\$ 72,68	R\$ 72,68
1763.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	16	R\$ 115,26	R\$ 1.844,16
1764.	TINTA ESMALTE COR VERDE NILO E/OU A COMBINAR	LITRO	6	R\$ 115,26	R\$ 691,56
1765.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; NAS CORES VERDE NILO, AZUL, BRANCO, PRETO, LARANJA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	24	R\$ 115,26	R\$ 2.766,24
1766.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA ESCURO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	1	R\$ 115,26	R\$ 115,26
1767.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	1	R\$ 115,26	R\$ 115,26
1768.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA PLATINA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	1	R\$ 115,26	R\$ 115,26
1769.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	1	R\$ 115,26	R\$ 115,26
1770.	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALEScentes, ESPESsANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	22	R\$ 259,58	R\$ 5.710,76
1771.	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR LARANJA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALEScentes, ESPESsANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	5	R\$ 281,39	R\$ 1.406,95
1772.	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO,	LATÃO	16	R\$ 281,39	R\$ 4.502,24





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.				
1773.	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	18	R\$ 114,22	R\$ 2.055,96
1774.	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR PALHA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	11	R\$ 114,22	R\$ 1.256,42
1775.	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	12	R\$ 228,43	R\$ 2.741,16
1776.	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS.	GALÃO	19	R\$ 60,22	R\$ 1.144,18
1777.	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	25	R\$ 239,86	R\$ 5.996,50
1778.	TINTA EM PÓ, COR CREME, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CALCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PACOTES COM 5KG, EMBALADOS EM FARDOS COM 8 PACOTES.	FARDO	33	R\$ 82,24	R\$ 2.713,92
1779.	TINTA EM PÓ, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CALCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PACOTES COM 5KG, EMBALADOS EM FARDOS COM 8 PACOTES.	FARDO	1	R\$ 82,24	R\$ 82,24
1780.	TINTA P.U BRANCA, GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	4	R\$ 82,24	R\$ 328,96
1781.	MASSA CORRIDA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS	LATÃO	23	R\$ 59,39	R\$ 1.365,97
1782.	TINTA SPREY 400ML DIVERSA CORES	UNID.	3	R\$ 20,25	R\$ 60,75
1783.	TRINCHA ECON MEDIA 2 1/2 POL	UNID.	3	R\$ 10,90	R\$ 32,70
1784.	TRINCHA ECON MEDIA 2 POL	UNID.	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49
1785.	TRINCHA ECONOMICA 2 POL	UNID.	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49
1786.	TRINCHA 1/2"	UNID.	6	R\$ 3,12	R\$ 18,72
1787.	TRINCHA 1"	UNID.	8	R\$ 4,57	R\$ 36,56
1788.	TRINCHA 2 1/2	UNID.	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



1789.	TRINCHA 2"	UNID.	9	R\$ 8,83	R\$ 79,47
1790.	TRINCHA 3/4"	UNID.	1	R\$ 3,22	R\$ 3,22
1791.	TRINCHA 3"	UNID.	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
1792.	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	27	R\$ 262,70	R\$ 7.092,90
1793.	VERNIZ EXTRA MARINHO 3,6 L	GALÃO	3	R\$ 183,79	R\$ 551,37
1794.	VERNIZ POLIRE IMBUÍDA 3,6 LT	GALÃO	3	R\$ 166,03	R\$ 498,09
1795.	LIXA PARA FERRO DO Nº 36 AO 150, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 194,17	R\$ 970,85
1796.	LIXA PARA FERRO DO Nº 60 AO 220, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 194,17	R\$ 970,85
1797.	MANTA LÍQUIDA A BASE ASFALTO - BALDE 18 LITROS	BALDE	1	R\$ 380,02	R\$ 380,02

VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 44

R\$ 71.570,74

LOTE/GRUPO 45 - EXCLUSIVO P/ ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1798.	PERCIANA HORIZONTAL 140 X 160	UNID.	24	R\$ 218,05	R\$ 5.233,20
1799.	PERSIANA HORIZONTAL 160X160 CM	UNID.	24	R\$ 301,12	R\$ 7.226,88
1800.	PERSIANA HORIZONTAL 160X180 CM	UNID.	24	R\$ 321,88	R\$ 7.725,12

VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 45

R\$ 20.185,20

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

3.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES/GRUPOS: Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em LOTES/GRUPOS são similares, minimizando a cotação dos LOTES/GRUPOS de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.3.1. EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o LOTE/GRUPO na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE/GRUPO, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em





consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.4.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

3.5. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.5.1. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, sendo este no almoxarifado central do município, e no almoxarifado das secretarias, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelas contratantes, no local definido na ordem de compra, sendo este o Almoxarifado Central do Município ou na sede das unidades gestoras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2.1. Para os produtos o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.



4.3. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante





detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do LOTE/GRUPO, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.



b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

b2) Havendo mais de um LOTE/GRUPO vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;

3) Produtos fornecidos com quantitativos;

4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.

a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e produtos fornecidos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.





8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias das unidades gestoras: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Educação (FME); Secretaria de Educação (FUNDEB); Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; e Secretaria de Cultura e Turismo.

10. DOS FISCALIS DOS CONTRATOS: A fiscalização dos contratos será exercida por servidor público municipal, especialmente designado pelos ordenadores de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme a seguir:

UNIDADES GESTORAS	FISCAL DE CONTRATO
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	Maria Clezivânia Cavalcante Lima
Secretaria de Educação (FME e FUNDEB)	José Aécio Ferreira da Silva Júnior
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos da Silva
Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; e Fundo Municipal de Assistência Social	Giberlândio José Honório Alves
Secretaria de Esporte e Lazer	Deyvison Martins Gonzaga
Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	Vinícios Alencar Muniz
Secretaria de Cultura e Turismo	Antonio Adairton Oliveira Guerra

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusar, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



demaís sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira às unidades gestoras contratantes para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Aprovado em 16 de fevereiro de 2023.

Ricardo Dantas Sampaio; Rita de Cássia Martins Enéas Moura; Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa; Ana Paula Cristóvão da Silva; Rochellington Rocha de Oliveira; Luiz Gonzaga da Costa Neto; Itaciana Carneiro Andrade.

